



**RESOLUÇÃO Nº 019/2006 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
(CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002654/2006-64, e o que ficou decidido na 62ª reunião de 14-12-2006,

**RESOLVE:**

**APROVAR** A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO E LICENCIATURA – DA UNIFAL-MG.

Prof. ROBERTO MARTINS LOURENÇO

VICE-REITOR

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O estágio tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES**

Art. 2º - A modalidade estágio de interesse curricular será destinada aos alunos regularmente matriculados no Curso de Geografia (Bacharelado e Licenciatura) desta Instituição.

Art. 3º - O Estágio de Interesse Curricular do Curso de Geografia (Bacharelado e Licenciatura) terá duração máxima de 120 horas. O estágio poderá ocorrer dentro e fora da UNIFAL-MG, mediante celebração de convênio, desde o primeiro até sétimo período do curso.

Parágrafo Único - As regras para o estágio dentro da UNIFAL-MG estender-se-ão aos realizados fora da instituição.



Art. 4º - O estágio deverá ser realizado em áreas com infraestruturas necessárias à execução do mesmo.

Art. 5º - Os orientadores e/ou supervisores de estágio apresentarão à Comissão de Estágio da respectiva modalidade do Curso de Geografia, o planejamento de estágio e relatório para controle.

Art. 6º - Poderá haver estágio no período de férias escolares, dentro e fora da UNIFAL-MG, desde que este esteja de acordo com a presente regulamentação.

### **CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO**

Art. 7º - A organização e supervisão geral do estágio de interesse curricular do Curso de Geografia (Bacharelado) e o estágio de interesse curricular do Curso de Geografia (Licenciatura) serão realizadas pela comissão.

Parágrafo único - A comissão será composta por no mínimo três e no máximo cinco docentes do Curso de Geografia e um representante discente, nomeados pelo Reitor.

### **CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO**

Art. 8º - Semestralmente, a Comissão de Estágio divulgará os calendários de atividades relativas ao Estágio de Interesse Curricular.

Parágrafo único - Caberá à Comissão de Estágio responsável aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 9º - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio, junto ao orientador, preenchendo o formulário próprio (Apêndices I e II), conforme calendário publicado pela Comissão de Estágio.

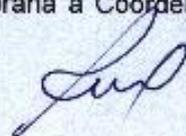
Art. 10 - O estagiário deverá ser orientado por docente habilitado em Geografia ou áreas afins e, em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionados por um profissional da entidade concedente do estágio.

### **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11 – À comissão compete:

I - Divulgar calendário semestral de atividades de estágio de interesse curricular;

II - Encaminhar relatórios semestrais da carga horária à Coordenação do Curso de Geografia;



III - Receber, dar ciência, encaminhar para controle e arquivar documentos relativos ao estágio de interesse curricular;

IV – Emitir documento comprobatório de orientação ao orientador/supervisor.

Art. 12 - Ao orientador compete:

I - Elaborar o plano de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação (APÊNDICES I e II);

III - Designar, se necessário, um supervisor para auxiliá-lo nas atividades pertinentes ao estágio;

IV - Encaminhar à Comissão de Estágio possível cancelamento ou alterações na programação do estágio;

V - Encaminhar junto ao relatório final os formulários de avaliação das atividades do estágio à Comissão de Estágio (APÊNDICES III a VII);

VI - Planejar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

VII - Comunicar à respectiva comissão os casos de desligamento de acordo com o Capítulo VI, Art. 16, Incisos IV e V;

VIII - Comunicar à respectiva comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 13 - Ao estagiário compete:

I - Inscrever-se, junto ao professor, após divulgação do número de vagas ofertadas para aquele semestre;

II - Manifestar sua escolha do local e/ou entidade promotora do estágio, nas datas estabelecidas;

III - Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar Instituição concedente para estabelecimento de convênio entre as partes. De posse da documentação devidamente preenchida (Apêndices I, II, VIII e IX), o estagiário deverá encaminhá-la, para apreciação, controle e registro da Comissão de Estágio.

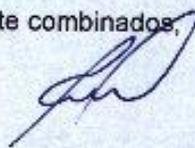
IV - Desenvolver o programa de atividades proposto;

V - Obedecer ao regulamento interno da entidade onde está sendo realizado o estágio;

VI - Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados durante o período de estágio;

VII - Manter ordem e disciplina no local de execução do estágio, conforme normas internas de cada setor;

VIII - Cumprir as metas e horários previamente combinados.



IX - Cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo setor concedente do estágio.

X - Comunicar imediatamente à respectiva Comissão de Estágio, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio;

XI - Elaborar relatório final e atestar a frequência no estágio dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICES IV e V);

#### **CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**

Art. 14 - A critério do professor orientador, a seleção dos candidatos poderá ser feita através de:

I - Histórico escolar e/ou entrevista e exame de seleção devendo os resultados ser publicados e encaminhados à respectiva comissão (APÊNDICE I).

II - Melhor coeficiente de aproveitamento acumulado, relativo às disciplinas consideradas pré-requisitos para o estágio;

III - Apuração da assiduidade global;

IV - Observação da adequação do período indicado para o estágio à disponibilidade de tempo do candidato.

#### **CAPÍTULO VII - DO DESLIGAMENTO**

Art. 15 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente ao término do estágio;

II - Em caso de desistência de matrícula no curso de Geografia;

III - A pedido do estagiário;

IV - Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à respectiva comissão pelo orientador ou supervisor;

V - Pelo não comparecimento do aluno ao estágio por cinco dias consecutivos sem justificativa, o que deve ser comunicado à respectiva comissão pelo orientador ou supervisor.

#### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 - A realização do Estágio de Interesse Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o artigo 4º da Lei Federal 6.494, de 7/12/77 e artigo 6º do Decreto Federal número 87.497, de 18/8/82.

Artigo 17 - Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



## ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO E LICENCIATURA

### APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTÁGIO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome do estagiário:

CPF:

RG:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Instituição:

Período:

Nº de matrícula:

Curso:

#### ESTÁGIO

Local de realização:

Período de realização:

Carga Horária estimada:

Carga horária semanal:

#### ORIENTADOR/SUPERVISOR

Nome do orientador:

Instituição:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

Nome do Supervisor:

Instituição:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

#### DOS CRITÉRIOS:

Número de vagas no estágio:

Critério de seleção para escolha do estagiário:

Pré requisitos para o estágio:

Assinatura do Professor orientador/supervisor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Carimbo do Orientador ou Instituição:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
Fone: (35) 3289-1000 - Fax: (35) 3289-1033



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA  
BACHARELADO E LICENCIATURA**

**APÊNDICE II - PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO**

ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

PLANO DE ATIVIDADES:

(Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio):

Assinatura do Professor orientador/supervisor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Carimbo do Orientador ou Instituição:

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do Curso de Geografia: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
Fone: (35) 3296-1000 Fax: (35) 3296-1063



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA  
BACHARELADO E LICENCIATURA**

**APÊNDICE III - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do estagiário:  
CPF: RG:  
Endereço:  
Fone: e-mail:  
Instituição:  
Período:  
Nº. de matrícula:  
Curso:

**ESTÁGIO**

Local de realização:  
Período de realização:  
Carga horária cumprida:

**ORIENTADOR/SUPERVISOR**

Nome do orientador:  
Instituição:  
Departamento:  
Fone: Ramal: e-mail:

Nome do Supervisor:  
Instituição:  
Departamento:  
Fone: Ramal: e-mail:

Assinatura do Professor/Orientador/Supervisor: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Carimbo do Orientador ou Instituição:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-003  
Fone: (35) 3296-1000 - Fax: (35) 3296-1063



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA  
BACHARELADO E LICENCIATURA**

**APÊNDICE IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

Resumo de atividades desenvolvidas no semestre de vigência do estágio:

Assinatura do estagiário: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor orientador/supervisor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Carimbo do Orientador ou Instituição:

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do Curso de Geografia:

Data: \_\_\_\_\_







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1068



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA  
 BACHARELADO E LICENCIATURA**

**APÊNDICE VI - FICHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_  
 Local do estágio: \_\_\_\_\_  
 Período do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome do orientador: \_\_\_\_\_

PARECER DO ORIENTADOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 6)
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
Atitudes Pessoais	Valor (Nota de 0 a 4)
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2 .....	
Nota total: Média 1 + Média 2	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre a instituição:	
Assinatura do Orientador:	
Carimbo do Orientador ou Instituição.	

*[Assinatura manuscrita]*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1093



**ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA  
 BACHARELADO E LICENCIATURA**

**APÊNDICE VII - FICHA DE AVALIAÇÃO**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_  
 Local do estágio: \_\_\_\_\_  
 Período do estágio: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 6)
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposições de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e autodeterminação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
Média 1 .....	
Atitudes Pessoais	(Nota de 0 a 4)
Assiduidade e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
Média 2.....	
Nota total: Média 1+ Média 2	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre a instituição:	
Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor ou Instituição:	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**Universidade Federal de Alfenas, UNIFAL-MG**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3296-1000 Fax: (35) 3296-1063



## ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO E LICENCIATURA

### APÊNDICE VIII

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_

#### CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) E A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, autarquia federal de ensino superior "ex vi" do Decreto nº 70.686, de 07/06/72, vinculada ao MEC, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, doravante denominada simplesmente **UNIFAL-MG**, e de outro lado, a Instituição \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, conforme as cláusulas a seguir descritas.

1. Este Convênio tem por objetivo proporcionar treinamento técnico-profissional aos alunos do Curso de Geografia da **UNIFAL-MG**, nas dependências da **INSTITUIÇÃO** conveniente, possibilitando-lhes a complementação do ensino e da aprendizagem e o cumprimento do estágio curricular.
2. A supervisão do estágio far-se-á por profissional habilitado da **INSTITUIÇÃO**.
3. O estágio a ser feito nas dependências da **INSTITUIÇÃO** poderá ou não ser remunerado, e, em hipótese alguma, criará vínculo trabalhista entre esta e o aluno estagiário.
4. Em decorrência do presente Convênio, celebra-se um Termo de Compromisso de Estágio, entre o estudante e a Instituição concedente, com a interveniência da **UNIFAL-MG**, nos termos do § 1º do art.6º do Decreto 87.497/82, alterado pelo Decreto 89.467/84.
5. As condições básicas para a realização do estágio serão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao presente Convênio.
6. A **INSTITUIÇÃO**, de acordo com suas possibilidades e disponibilidades, fixará o número de estagiários que poderá receber, firmando com eles o Termo de Compromisso.
7. A **INSTITUIÇÃO** poderá autorizar, se solicitada, a verificação do cumprimento do estágio, que será feita pelo Colegiado do Curso de geografia da **UNIFAL-MG**.
8. A **UNIFAL-MG** não responderá, isolada e/ou solidariamente por atos do estagiário, durante o seu estágio nas dependências da **INSTITUIÇÃO**, competindo a esta a verificação do exato cumprimento de suas normas e rotinas internas.
9. Ao final do estágio curricular, realizado fora da Instituição, o aluno entregará à Comissão de Estágio, relatório de suas atividades que será encaminhado ao Colegiado do Curso de Geografia.
10. Este Convênio terá a duração de \_\_\_\_\_ contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou diferente período, assim como poderá ser denunciado,

a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

E, assim, por estarem acordes, lavrou-se este Instrumento que vai assinado pelos representantes das partes e por duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**REITOR DA UNIFAL-MG**

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**

TESTEMUNHAS: 1 -  
2 -





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000  
 Fone: (35) 3259-1000 / Fax: (35) 3256-1063



## ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE GEOGRAFIA BACHARELADO E LICENCIATURA

### APÊNDICE IX

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
 INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ E DE OUTRO,  
 \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM.

Pelo presente Termo de Compromisso, a Instituição \_\_\_\_\_ com sede na  
 Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
 Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada  
**INSTITUIÇÃO**, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de seu  
 representante legal, e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), estudante, aluno(a)  
 regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ período do Curso de \_\_\_\_\_, da UNIFAL-MG,  
 doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, firmam o presente Compromisso com a intervenção da  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, representada pelo seu Reitor, Prof. Antônio  
 Martins de Siqueira, nas condições que se seguem:

- O estágio tem por objetivo proporcionar complementação de ensino e aprendizagem ao **ESTAGIÁRIO**, nos termos do convênio nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a **INSTITUIÇÃO** e a **UNIFAL-MG**.
- O estágio poderá ou não ser remunerado e, em hipótese alguma, criará vínculo trabalhista entre esta e o aluno estagiário.
- A carga horária mínima será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, distribuídas em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias letivos em horários e dias previamente combinados entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, devendo ser comunicado à UNIFAL-MG.
- O **ESTAGIÁRIO** comunicará com antecedência à **INSTITUIÇÃO** suas faltas e impedimentos em decorrência de provas e exames escolares.
- O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas de trabalho e regulamentos internos da **INSTITUIÇÃO**, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio, respondendo por perdas e danos no caso de seu descumprimento.
- O estagiário se compromete, durante o período de vigência do presente, a cumprir integralmente o cronograma e horário fixados.
- O **ESTAGIÁRIO** se obriga a apresentar, o Relatório de Atividades, no prazo e forma estabelecidas pela **INSTITUIÇÃO**.
- O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido:  
 I - automaticamente, ao término do estágio ou conclusão do Curso;  
 II - a pedido do estagiário;  
 III - pela desistência de matrícula pelo estagiário na **UNIFAL-MG**;  
 IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo.
- Este Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual ou diferente período, assim como poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais pela Apólice nº \_\_\_\_\_, da



Cia \_\_\_\_\_, sob responsabilidade da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme certificado individual de seguro fornecido ao estagiário.

E assim, por estarem de acordo com as condições aqui expressas, as partes assinam este Termo, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO

ESTAGIÁRIO

UNIFAL-MG

TESTEMUNHAS: 1 -  
2 -

*Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 62ª reunião, realizada em 14/12/2006, pela Resolução nº 019/2006.*

